



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2545/2022

**CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES
OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DE
AMBULÂNCIA ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO
COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação pelo exercício da função de Motorista de Ambulância, lotados na Secretaria de Saúde que estejam exercendo de fato a atividade, não sendo devida em caso de ausências injustificadas ou afastamentos.

Art. 2º. O valor da gratificação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais e será devida somente enquanto durar o Pandemia do COVID-19.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Março de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA